

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

Contratação de empresa para a para produção artística promoção e auxílio na organização da XXIV Festival do Morango de Estiva, no parque de exposições Abílio Gomes de Carvalho, conforme formato proposto e condições estabelecidas no Anexo I do presente edital.

MENOR PREÇO GLOBAL

RECIBO

A Empresa _____,

Telefone: _____, retirou este Edital de Licitação e deseja

ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG pelo fax (35) 3462-1122 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia o outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

A CPL não se responsabiliza por conferência e organização de documentos e cópias xerográficas a serem realizadas anteriormente ao certame, os documentos de credenciamento, envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues de preferência organizados e impreterivelmente lacrados 15 minutos ao horário do certame a serem protocolizados na recepção desta Prefeitura.

** A CPL poderá estar autenticando os documentos no momento de abertura e verificação dos documentos do envelope de habilitação, desde que sejam apresentados os documentos originais.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (35) 3462-1108

**PRC 110/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.35/2017**

Tipo: Menor Preço Global

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA, Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei N. 10.520/02, torna público, para conhecimento dos interessados, que **DIA 20/07/2017 ÀS 13:00 HORAS** fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Municipal n. 2.084/05, e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, e demais normas pertinentes e disposições deste instrumento.

PREGOEIRA: Gabriella Bueno

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto a **contratação de empresa para a para produção artística, promoção e auxílio na organização da XXVI Festival do Morango de Estiva, no parque de exposições Abílio Gomes de Carvalho**, conforme formato proposto e condições estabelecidas no ANEXO I deste edital.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-ME E EP, ASSIM COMO O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, EM CONFORMIDADE COM O QUE ETABELECE A LEI COMPLEMENTAR Nº123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

1.2. DA IMPUGNAÇÃO:

1.2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade nos termos do art.12. do Decreto Federal 3.555/2000, devendo protocolar o pedido até 02 (Dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o pregoeiro decidir sobre a petição do prazo de até 24 horas.

1.2.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

1.2.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão.

1.2.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- | | |
|--------------|--|
| a) ANEXO I | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL |
| b) ANEXO II | MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO |
| c) ANEXO III | MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA |
| d) ANEXO IV | MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF |

- e) ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO
f) ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO
g) ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

ATENÇÃO!

2.2. Os Anexos II e III compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para o Credenciamento da licitante.

2.3. O Anexo IV deverá ser acondicionado no envelope n. 02(Cláusula Sexta) – Habilitação.

2.4. O Anexo V deverá ser acondicionado no envelope n. 01(Cláusula Quinta) – Proposta Comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As ficha orçamentária destinada ao pagamento do objeto a ser licitado é a de número **235**, conforme previsto e indicado na solicitação de abertura do processo, pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, da Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular co firma reconhecida, **na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (vide modelo referencial do ANEXO II)**,acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1. “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente).

4.1.1. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciado.

4.1.3. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões do pregoeiro prolatadas.

4.1.4. Os documentos suprarreferidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

4.2. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo III deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIAMENTO, e entregues ao Pregoeiro, independentemente do conteúdo dos envelopes nº 01 e 02.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, através do envelope n. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017
SESSÃO PÚBLICA DIA:**20/07/2017 às 13:00horas.**
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo, nº telefone e fac-símile)

5.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente impressa em papel timbrado do licitante, preenchida por meio mecânico ou eletrônico, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente que por ventura assinará o contrato, e **nela deverá constar:**

5.2.1. TERMO DE COMPROMISSO, conforme modelo referencial do Anexo V

5.2.2. Identificação (individual ou social), endereço e n. do CNPJ/MF ou CPF da proponente;

5.2.3. O preço GLOBAL dos serviços em algarismos; Obs.: prevalecerá, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;

5.2.2.1 Solicitamos aos concorrentes que coloquem até 02(duas) casas decimais após a vírgula no valor total.

Ex.: 0,00 no valor total do item

5.2.4. Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos impostos, taxas, encargos sociais e previdenciários, transporte (frete), mão-de-obra, pessoal, equipamentos, materiais, montagem, hospedagem, alimentação, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital.

5.2.5. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope contendo a documentação;

5.2.6. A data da realização do Objeto, conforme Anexo I, quando poderá ser alterada sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de ESTIVA – MG

5.3. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.4. Serão corrigidos automaticamente pelo PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, **quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais, e não prejudicarem e claro entendimento da proposta.**

5.5. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de ESTIVA -MG, tais como impostos, taxas, encargos sociais e previdenciários, transporte (frete), mão-de-obra, pessoal, equipamentos, materiais, montagem, hospedagem, alimentação, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

6.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do envelope n. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG PREGÃO N.35/2017 SESSÃO PÚBLICA DIA: 20/07/2017 às 13:00 horas. ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" (razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo, n° telefone e fac-símile).
--

6.1.1. Para habilitação ao presente PREGÃO, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. **Pede-se, no entanto, que, caso a empresa apresente cópias para autenticação, preferencialmente traga os documentos com antecedência para autenticação na secretaria da Prefeitura Municipal.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA (ENVELOPE N° 02)

OBS: Preferencialmente os documentos contidos no Envelope n.º 02 (Habilitação) deverão ser apresentados na ordem em que se encontram relacionados no Edital.

6.1.2. Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo referencial do **Anexo IV**.

6.2. REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.2. Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS;

6.2.2.1. **Fica aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda**

6.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

6.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social, bem como dos aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial acompanhado dos documentos dos sócios, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

6.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de realização deste certame.

6.5. Não será permitida a participação de empresas:

6.5.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.5.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.5.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. No mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa já forneceu serviços similares ao objeto desta licitação, declarando a idoneidade da empresa em relação ao cumprimento integral das obrigações contratadas.

Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados com firma reconhecida de que os subscreveu, sob pena de inabilitação do proponente que os apresentar em desacordo com esta disposição editalícia.

6.6.2 Comprovação que a empresa tenha um engenheiro responsável pela empresa.

Essa comprovação se faz por meio de carteira de trabalho ou contrato com firma reconhecida em cartório entre o engenheiro e a empresa.

6.6.3 Mínimo de 3 ART (entre a empresa e o engenheiro responsável) onde comprove que o engenheiro já tenha prestado serviços de palco, som e iluminação em nome da empresa.

6.6.4 Carteira do engenheiro (CREA) responsável pela empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e seu conteúdo: "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", a razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fac-símile da proponente, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (vide cláusula quarta e modelo do Anexo III) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

7.2. Terminado o credenciamento das empresas presentes e declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos na cláusula primeira e na cláusula quinta (DA PROPOSTA COMERCIAL) deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

7.4.2. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.4.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, sendo que a ordem dos lances se dará a partir da proposta classificada de maior preço.

7.4.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.7. Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao Pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.4.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na cláusula décima primeira deste Edital.

7.5. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos, no Termo de Referência.

7.8. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas na cláusula sexta deste Edital.

7.9. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na cláusula sexta deste Edital.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.11. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

7.12. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item

7.13. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou que imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

7.16. Nenhum licitante poderá se ausentar da sessão sem prévia autorização do pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas em lei, bem como poderá ser desclassificado para o certame tendo sua proposta retirada da licitação.

7.17. Caso seja solicitado pelo pregoeiro, o representante da empresa vencedora aguardará a emissão do termo contratual, após homologação pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Será considerado vencedor o licitante que oferecer menor preço global, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos. A não ocorrência de manifestação do licitante importará na decadência do direito de interpor recurso.

9.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.3. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.2.1 à 11.2.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.3.1. O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 11.5, “b”, caberá pedido de reconsideração, apresentado à autoridade competente da licitante, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da intimação.

9.5. Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicados a todos os licitantes via fax.

9.6. Não serão aceitos em hipótese alguma recursos ou contra razões de recurso, enviados via fax ou que sejam recebidos por correspondência fora do prazo estabelecido na cláusula 9.1, 9.3 e 9.4., mesmo que tenham sido postados dentro do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

10.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

10.3. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da homologação da licitação, para que o licitante assine o instrumento do contrato ou retire o documento equivalente.

10.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contratual, se recuse a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, fica facultado à licitadora convocar para assiná-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis ao licitante faltoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Recusando-se o adjudicatário a assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo estipulado no item 10.3 acima, estará sujeito a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total de sua proposta comercial.

11.2. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato.

11.2.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato, desde que não sendo o caso específico nas penalidades anteriormente descritas.

11.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.4. A Administração poderá descontar o valor da multa nos pagamentos por ventura devidos.

11.5. Poderá ainda a administração aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.7. As sanções estabelecidas nos itens 11.5, alíneas “a” e “b”, e 11.6, são de competência da autoridade máxima da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital, de modo a cumprir integralmente a execução do objeto desta licitação, descrito na cláusula primeira, fornecendo todos os serviços exigidos com os recursos materiais e humanos necessários para executá-los, ressalvado os recursos que a prefeitura municipal se obriga a fornecer.

12.1.2. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao(s) serviço(s) prestado(s), acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

12.1.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

12.1.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços prestados;

12.1.5. Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

12.1.6. Receber as Ordens de Fornecimento via fax no número indicado em sua proposta comercial.

12.1.7. Assumir total responsabilidade com a montagem dos objetos.

12.1.8. Indicar até 10 dias após a assinatura do contrato, para a Prefeitura Municipal de Estiva, o nome do cantor, dupla sertaneja, para apresentação no dia 28/09 após os shows principais e nos dias 26/09 e 27/09.

12.1.9. Comprovar a contratação de todos artistas da festa até 30 dias antes do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

Conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

14.1.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Décima Quinta deste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

14.1.2 Designar responsáveis para acompanhar o recebimento do objeto, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do serviços contratado;

14.1.3 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

14.1.4 Disponibilização de local em boas condições de acessibilidade e segurança, inclusive com o fornecimento do projeto contra pânico e incêndio com o respectivo Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros (AVCB).

14.1.5 **Inserção de 01 Spot em 01 rádio regional;**

14.1.6 Locação de tendas que serão destinadas a exposição e comercialização de produtos derivados do morango;

14.1.7 Fornecimento de serviços elétricos, por meio de profissionais do quadro de pessoal do Município ou por meio de empresa contratada;

14.1.8 Fornecimento de outros funcionários necessários para auxiliar a Diretoria de Turismo, no que lhe couber, para Organização e promoção do evento;

14.1.9 Limpeza diária e aguentamento do recinto, exceto a limpeza de banheiros;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

15.2 - Os pagamentos, desde que observadas pela contratada as exigências constantes neste edital, se darão em três parcelas, sendo a 1/3 do valor após comprovação da divulgação do evento na região, bem como da montagem da estrutura do evento no local, a saber : palco, som, camarote, banheiros químicos e geradores de energia. Outro 1/3 do valor após comprovação da apresentação dos artistas . E 1/3 do valor restante após conclusão do evento, com a comprovação dos obrigações prevista no edital.

15.3 – Os pagamentos se darão após emissão de Nota Fiscal atestada pelo responsável da solicitação deste certame.

15.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem quaisquer prejuízos à continuação do fornecimento, não isentando a empresa contratada de quaisquer obrigações perante à contratante.

15.5 - No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

15.6- Os pagamentos ficam também condicionados ao recebimento definitivo de cada etapa dos serviços descritos no ANEXO I.

15.7 - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/93.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme gravidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

a) poderá ser adiada a data e/ou o horário da abertura desta licitação não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Estiva/MG por comunicações à empresa que não encaminhar o recibo, página primeira deste edital, para o número de fax indicado, ou prestar informações incorretas no mesmo.

b) poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

c) a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada, caso o pregoeiro entenda necessário. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

17.4. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Cláusula Décima Primeira deste Edital.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.8. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.9. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.10. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.11. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.12. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

17.13. Quaisquer dúvidas oriundas deste edital e demais informações complementares podem ser suprimidas através do tel/fax 035 3462 1122, Setor de Licitações.

17.14. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17.15. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da comarca de Pouso alegre - MG, excluindo qualquer outro.

Estiva, 26 de Junho de 2017.

Gabriella Bueno
Pregoeira

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO-PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de prestador de serviço de produção artística, promoção e auxílio na organização do XXIV FESTIVAL DO MORANGO E EXPO com estrutura necessária para tal, conforme formato proposto e condições abaixo estabelecidas:</p> <p>I – RESUMO DO FORMATO DA FESTA</p> <ul style="list-style-type: none"> - O XXIV Festival do Morango e Expo será realizado pela Prefeitura Municipal de Estiva, através de sua Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura e contará com apoio de uma comissão organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal. - A empresa contratada deverá realizar toda produção artística do evento cuja estrutura para tal ficará por sua conta, ressalvadas as obrigações assumidas pela Prefeitura Municipal no edital de licitação e no contrato. - A empresa contratada também ficará responsável pela estrutura da Expo, que será realizada nos dias 06 e 07 de setembro, quarta e quinta-feira, respectivamente. - A empresa contratada deverá auxiliar a Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura e a Comissão organizadora na promoção e organização do evento nos moldes exigidos pela Prefeitura Municipal. - As despesas e organização de atrativos tradicionais do festival como o desfile para escolha da Rainha do Morango, o desfile da Baby Moranguinho, Barraca para exposição e venda dos derivados do morango, expositores, convenções e palestras serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal. - O festival deverá conter um camarote do tipo “open bar”, que deverá ser montado e administrado pela contratada, que deverá disponibilizar, no mínimo, água, refrigerante, cerveja e vodka. <p>II – PROGRAMAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS A SEREM OFERTADOS SOB RESPONSABILIDADE DA</p>	unid.	1	

CONTRATADA.

Quinta-feira (07/09):

- Deverá ser contratada uma Banda-show ou dupla sertaneja para apresentação na parte da noite, com duração de no mínimo de 03 horas, com início previsto para as 21h00.

Sexta-feira (08/09):

- Deverá ser contratado a Dupla **RICK E GIOVANI**, sendo que este já tem data pré-agendada pela Prefeitura Municipal de Estiva, com a empresa **VIBE PRODUÇÕES**, que representa oficialmente a dupla, conforme consta na carta de exclusividade e pré-reserva que segue em anexo. A reserva será repassada para qualquer empresa que vencer o certame. O objetivo desta pré-reserva com o escritório oficial da empresa é tão somente possibilitar que quaisquer empresas interessadas possam participar do certame, sem o empecilho de não poder participar por não conseguirem a data com o artista. Após vencer a licitação, caso prefira, a empresa poderá contratar o artista requerido por meio de outros representantes, o que não causará prejuízo algum para o município, uma vez que a proposta vencedora para realização do evento, não será alterada. Fica a cargo da empresa vencedora as negociações com o representante do artista no que tange as exigências do mesmo, incluindo cachês, rider técnico, transporte, hospedagem, etc.

- Deverá ser contratada um(a) cantor(a) ou dupla sertaneja ou banda-show para apresentação após o show principal, no palco alternativo, que faz parte da estrutura física no local do evento.

Sábado (09/09):

- Deverá ser contratado a Dupla **CESAR MENOTI E FABIANO**, sendo que este já tem data pré-agendada pela Prefeitura Municipal de Estiva, com a empresa **CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS**, que representa oficialmente a dupla, conforme consta na carta de exclusividade e pré-reserva que segue em anexo. A reserva será repassada para qualquer empresa que vencer o certame. O objetivo desta pré-reserva com o escritório oficial da empresa é tão somente possibilitar que quaisquer empresas interessadas possam participar do certame, sem o empecilho de não poder participar por

não conseguirem a data com o artista. Após vencer a licitação, caso prefira, a empresa poderá contratar o artista requerido por meio de outros representantes, o que não causará prejuízo algum para o município, uma vez que a proposta vencedora para realização do evento, não será alterada. Fica a cargo da empresa vencedora as negociações com o representante do artista no que tange as exigências do mesmo, incluindo cachês, rider técnico, transporte, hospedagem, etc.

- Deverá ser contratada um(a) cantor(a) ou dupla sertaneja ou banda-show para apresentação após o show principal, no palco alternativo, que faz parte da estrutura física no local do evento.

Domingo (10/09):

- Deverá ser contratada uma Banda-show para apresentação na parte da noite, com duração de no mínimo de 03 horas, com início previsto para as 21h00.

III – ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

- A empresa contratada deverá fornecer toda estrutura necessária para a produção artística do evento, de acordo com a exigência dos artistas indicados, incluindo rider técnico.

- Fornecer, no mínimo, 01 Gerador de energia para atender a sonorização e a iluminação de emergências do local do evento, com chave reversora em modo stand by.

- Instalação de 10 banheiros químicos no parque de Exposições.

- Instalação de 01 camarote para no mínimo 200 pessoas, com 02 pisos e cobertura com lona anti-chamas, iluminação própria, com bar e banheiros exclusivos (masculino e feminino).

- Fornecimento de 18 tendas medidas 4x4m, sendo 04 tendas para corredor de entrada da festa, 10 tendas para local de salão de conferência e palestras e 4 tendas para standers de expositores.

- Fornecimento de 2 tendas de medidas 10x10m, para a barraca do morango.

- Instalação de 1 miniparque de diversões com infláveis e brinquedos para crianças.

IV – EQUIPE PROFISSIONAL NECESSÁRIA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

- A empresa contratada deverá fornecer equipe de apoio,

de no mínimo 70 integrantes, sendo divididos da seguinte maneira: Quinta-feira: 10 integrantes, sendo 08 homens e 02 mulher. Sexta-feira: 25 integrantes, sendo 20 homens e 05 mulheres. Sábado: 25 integrantes, sendo 20 homens e 05 mulheres. Domingo: 10 integrantes, sendo 08 homens e 02 mulheres.

- Contratação de 01 locutor para 04 dias do evento (quinta-feira, sexta-feira, sábado e domingo), sendo que no domingo o evento ocorrerá na parte da tarde e à noite.

- Hospedagem, alimentação E transporte de todos os envolvidos na produção dos shows.

- A empresa fica encarregada de atender a solicitação dos artistas no que concerne e a despesa de camarim.

- A empresa fica responsável pela contratação de mão de obra de carregadores, equipe de apoio de produção e limpeza dos banheiros durante o evento.

- A empresa deverá realizar a limpeza diária e manutenção dos banheiros químicos durante a realização do evento, inclusive a realização da limpeza dos banheiros fixos que constam no local, mantendo-os em boas condições de uso durante todo o evento.

- A empresa contratada deverá fornecer ambulância, motorista e profissional da saúde todos os dias do evento;

V – TAXAS, PROJETOS E ALVARÁS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO DO EVENTO

- A Prefeitura Municipal ficará responsável pela elaboração do projeto contra pânico e incêndio junto ao Corpo de Bombeiros Militar ficando sobre responsabilidade da empresa contratada a documentação necessária para a liberação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, como ART's, declarações e outros documentos necessários, além do fornecimento de extintores e placas de sinalização constantes no referido projeto.

- A empresa contratada ficará responsável pela solicitação do Alvará junto ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Pouso Alegre, atendendo as condições impostas no que tange a fiscalização da entrada e permanência de menores de idade no local do evento, estando sujeita a penalidades previstas na legislação vigente.

VI – DECORAÇÃO DO ESPAÇO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

- A decoração temática do evento será feita

conjuntamente com a comissão organizadora do Festival. Ficará por conta da empresa contratada a aquisição de um portal de treliças com 1 lona em ilhós em formato horizontal medindo 3m x 1,5m com a escrita “Bem-vindos a Cidade do Morango”, conforme sugestão em anexo; e 2 banners em ilhós, em formato vertical medindo 2,5m x 1,5m para as laterais do portal, sendo 1 banner contendo a programação de shows e no outro banner contendo toda a programação e o mapa temático do local.

- A empresa contratada deverá fornecer 2 lonas de 2m x 4m com a arte do festival do morango, para o palco alternativo.

- A decoração para os desfiles e para a tenda do Morango ficará por conta da Prefeitura Municipal.

VII – AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E TODO ESPAÇO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

- A empresa contratada terá direito a explorar 100% da Praça de Alimentação durante a realização do evento, devendo estar de acordo com a legislação vigente no que tange a conservação de alimentos e bebidas e a venda de bebidas alcoólicas, estando sujeita a fiscalização da vigilância sanitária municipal e dos órgãos de proteção à criança e ao adolescente;

- A empresa contratada terá direito a explorar 100% da área disponibilizada para a realização do evento, podendo utilizá-la para estacionamento ou outro tipo de exploração comercial nos dias do festival.

- A Prefeitura Municipal terá direito a um espaço para instalação de 02 tendas 10x10m, destinadas a “Tenda do Morango” onde serão expostos e comercializados produtos derivados do morango, além de bebidas e alimentos. Este espaço caso seja solicitado, poderá ser cedido a uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, nos termos do decreto municipal 4.501/2010. O fornecimento de bebidas a essa entidade deverá ser feito a preço de custo.

- A Prefeitura Municipal terá direito a um espaço para instalação de 4 tendas 4x4m, destinadas aos expositores de produtos e serviços para os produtores, bem como panfletagem e distribuição de material gratuito por parte dos expositores.

- A Prefeitura Municipal terá direito a um espaço para

instalação de 10 tendas 4x4m, destinadas ao salão de conferência, que será utilizado para palestras e convenções.

- A Prefeitura Municipal terá direito a um espaço destinado a Feirinha de artesanato local, para divulgação e promoção do artesanato do município.

VIII – DIVULGAÇÃO DO EVENTO

- Os materiais e serviços para a divulgação do evento deverão ser fornecidos pela empresa contratada, ressalvados os itens que a Prefeitura Municipal se obriga a fornecer. Para a divulgação do evento a empresa contratada deverá, às suas expensas, utilizar:

- Mínimo de 500 cartazes padrão A2 colorido;
- Mínimo de 20.000 flyers coloridos, medida 15x21cm (frente e verso)
- Spot em pelo menos 1 rádio regional, num período mínimo de 30 dias, sendo 05 inserções diárias nos 15 primeiros dias e 10 inserções diárias nos demais.
- Mínimo de 04 outdoors, sendo dois deles na Rodovia Fernão Dias próximos ao município de Estiva, e outros dois em cidades vizinhas; caso não haja espaço disponível na Rodovia Fernão Dias, os outdoors deverão ser afixados em outro local.
- 2 banners medindo aproximadamente 10m2.
- Mídia Eletrônica.

Observação: Ficará por conta do município a inserção de spot em rádio regional e a veiculação de propaganda em carro de som no município de Estiva (zona urbana e rural) e cidades vizinhas.

IX – VENDA DE INGRESSOS

A empresa terá direito de explorar 100% das vendas de ingressos antecipados e bilheteria, em três dias de evento, quinta-feira dia 07/09, sexta-feira dia 08/09 e sábado 09/09, para o custeio do mesmo, devendo ser respeitados os valores máximos relacionados abaixo:

- INGRESSOS ANTECIPADOS 1º LOTE (VENDA ATÉ O DIA 31/07):
Pacote Sexta e Sábado: Deverá ter o valor máximo de R\$ 50,00
Individual Sexta-feira: Deverá ter o valor máximo de R\$ 25,00
Individual Sábado: Deverá ter o valor máximo de R\$

35,00

- **INGRESSOS ANTECIPADOS 2º LOTE (VENDA ATÉ O DIA 05/09):**
Pacote Sexta e Sábado: Deverá ter o valor máximo de R\$ 60,00
Individual Sexta-feira: Deverá ter o valor máximo de R\$ 30,00
Individual Sábado: Deverá ter o valor máximo de R\$ 40,00
- **INGRESSOS INDIVIDUAIS NOS DIAS DO EVENTO:**
SEXTA-FEIRA: Deverá ser cobrado na bilheteria o valor máximo de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);
SÁBADO: Deverá ser cobrado na bilheteria o valor máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
DOMINGO: Não haverá venda de ingressos, devendo a entrada ser gratuita.
- **EXPO – QUARTA-FEIRA:** Não haverá venda de ingressos, devendo a entrada ser gratuita.

X – LUCRO / PREJUÍZO

A Empresa Contratada ficará responsável pelo lucro ou prejuízo do evento, isentando a Prefeitura Municipal de Estiva de qualquer responsabilidade.

XI DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO ORGANIZADORA

A Prefeitura Municipal de Estiva, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, formará uma comissão de festa que ficará responsável pela divulgação do evento juntamente com a empresa vencedora. Esta divulgação será feita no município de Estiva e cidades vizinhas, com colagem de cartazes, distribuição de Flyers, realização de blitz pontuais, participação em eventos de cidades próximas, entre outros.

Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Estiva:

- a) Disponibilização de local em boas condições de acessibilidade e segurança, inclusive com o fornecimento do projeto contra pânico e incêndio do Corpo de Bombeiros Militar;
- b) Inserção de spot em 01 rádio regional;
- c) Fornecimento de serviços elétricos, por meio de profissionais do quadro de pessoal do Município ou

<p>por meio de empresa contratada;</p> <p>d) Fornecimento de outros funcionários necessários para auxiliar a Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, no que lhe couber, para Organização e promoção do evento;</p> <p>e) Limpeza diária e agendamento do parque de exposições, exceto limpeza de banheiros.</p>			
---	--	--	--

A N E X O II

(usar papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Estiva/MG, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº35 /2017**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Estiva, _____ de _____ de 2017.

Ass. Responsável

A N E X O III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o **processo licitatório nº110/17** modalidade **pregão presencial nº35/2017**.
Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Estiva, _____ de _____ de 2017.

Ass. Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".

ESTIVA, ___ de _____ de 2017.

Ass. Responsável

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (End. Completo), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF n. _____, RG n. _____, representante devidamente credenciado nos autos do **Procedimento Licitatório nº110/17, Pregão nº35/2017**, da Prefeitura Municipal de Estiva/MG, compromete-se a fornecer o objeto licitado, pelo PREÇO COTADO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão nº35/2017** nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

Declaramos também nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes para entrega na Prefeitura Municipal de Estiva, e demais encargos.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do **Processo Licitatório nº110/17, Pregão n. 35/2017**.

Estiva, _____ de _____ de 2017.

Ass. Responsável

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTIVA POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL e a EMPRESA _____.

O Município de ESTIVA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.918/0001-04, por seu representante legal Sr. Agenicio de Oliveira, Prefeito Municipal, portador do CPF nº _____, Carteira Identidade RG. _____ abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, sediada no (a) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato que fica vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial 35 /17** e no que consta do **Procedimento Licitatório nº110/17**, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 2.084/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato **Contratação de empresa para a para produção artística promoção e auxílio na organização da XXVI Festival do Morango de Estiva, no parque de exposições Abílio Gomes de Carvalho** em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do edital de licitação decorrente do **Procedimento Licitatório nº 110 /17**, modalidade **Pregão Presencial nº 35/17**, solicitação da Secretaria MUNICIPAL DE Esportes, Lazer e Cultura, da Prefeitura Municipal de Estiva/MG, proposta comercial apresentada e ata do pregão.

1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem. Nos pontos omissos reger-se-á o presente contrato pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 2.1.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Décima Quinta deste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- 2.1.2 Designar responsáveis para acompanhar o recebimento do objeto, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do serviços contratado;
- 2.1.3 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.
- 2.1.4 Disponibilização de local em boas condições de acessibilidade e segurança, inclusive com o fornecimento do projeto contra pânico e incêndio com o respectivo Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros (AVCB).
- 2.1.5 **Inserção de 01 Spot em 01 rádio regional;**
- 2.1.6 Locação de tendas que serão destinadas a exposição e comercialização de produtos derivados do morango;
- 2.1.7 Fornecimento de ambulância(s), motorista(s) e profissionais de saúde todos os dias do evento;
- 2.1.8 Fornecimento de serviços elétricos, por meio de profissionais do quadro de pessoal do Município ou por meio de empresa contratada;

- 2.1.9 Fornecimento de outros funcionários necessários para auxiliar a Diretoria de Turismo, no que lhe couber, para Organização e promoção do evento;
- 2.1.10 Limpeza diária e agendamento do recinto, exceto a limpeza de banheiros;
- 2.1.11 Pagamento da taxa do ECAD, conforme repertório dos artistas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A contratada ficará obrigada a:

- a) Obedecer a todas as condições especificadas neste contrato. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas.
- b) Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.
- c) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
- d) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos;
- e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.
- g) Receber as Ordens de Fornecimento via fax no número indicado em sua proposta comercial.
- h) Assumir total responsabilidade com a montagem dos objetos.
- i) Cumprir integralmente as obrigações assumidas no anexo I deste edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme cláusula quinta deste instrumento, a importância global de R\$ _____, observada a Proposta Comercial do Processo licitatório à epígrafe e preço registrado em ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1. A Administração realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto através de sua Comissão de Avaliação, nos termos do artigo 73, II, a, da lei 8666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Anexo I. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

5.2. Estando o objeto licitado em desacordo com o estabelecido no Anexo I, os mesmos serão recusados, tendo a contratada, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição dos mesmos;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada;

6.2. - Os pagamentos, desde que observadas pela contratada as exigências constantes neste edital, se darão em três parcelas, sendo a 1/3 do valor após comprovação da divulgação do evento na região, bem como da montagem da estrutura do evento no local, a saber : palco, som, camarote, banheiros químicos e geradores de energia. Outro 1/3 do valor após comprovação da apresentação dos artistas. E 1/3 do valor restante após conclusão do evento, com a comprovação das obrigações prevista no edital.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 – No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

6.5 – Caso a empresa esteja em situação irregular perante o INSS e o FGTS o pagamento ficará sobrestado até a devida regularização da situação.

6.6. Somente será efetuado pagamento quando completarem todos os itens e quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

7.1. - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pelas áreas competentes da Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, sendo ela:

FICHA:235.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato.

8.1.3. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.1.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.1.5. Se o atraso for superior à 10 (dez) dias haverá rescisão contratual

8.1.6. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato, desde que não sendo o caso específico nas penas penalidades já anteriormente descritas.

8.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.3. A Administração poderá descontar o valor da multa nos pagamentos por ventura devidos.

8.4. Poderá ainda a administração aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.7. As sanções estabelecidas nos itens 8.5, alíneas “a” e “b”, e 8.6, são de competência da autoridade máxima da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31/12/2014.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos bem como notas fiscais que comprovem o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA- DO FORO

13.1 As partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Estiva, de 2017.

Agência de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Denísia Leite Moreira
PREGOEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA I: CPF:

.....CPF:

TESTEMUNHA II:

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS:

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Objeto da presente licitação e a seleção de propostas através de Pregão Presencial com sistema de Registro de Preço para contratação de empresa para a PRODUÇÃO ARTÍSTICA, PROMOÇÃO E AUXÍLIO NA ORGANIZAÇÃO DA XXIV FESTIVAL DO MORANGO DE ESTIVA, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, critério menor valor ofertado conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR ESTIMADO
1	<p>Contratação de prestador de serviço de produção artística, promoção e auxílio na organização do XXIV FESTIVAL DO MORANGO E EXPO com estrutura necessária para tal, conforme formato proposto e condições abaixo estabelecidas:</p> <p>I – RESUMO DO FORMATO DA FESTA</p> <ul style="list-style-type: none">- O XXIV Festival do Morango e Expo será realizado pela Prefeitura Municipal de Estiva, através de sua Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura e contará com apoio de uma comissão organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal.- A empresa contratada deverá realizar toda produção artística do evento cuja estrutura para tal ficará por sua conta, ressalvadas as obrigações assumidas pela Prefeitura Municipal no edital de licitação e no contrato.- A empresa contratada também ficará responsável pela estrutura da Expo, que será realizada nos dias 06 e 07 de setembro, quarta e quinta-feira, respectivamente.- A empresa contratada deverá auxiliar a Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura e a Comissão organizadora na promoção e organização do evento nos moldes exigidos pela Prefeitura Municipal.- As despesas e organização de atrativos tradicionais do festival como o desfile para escolha da Rainha do	unid.	1	R\$ 60.000,00

Morango, o desfile da Baby Moranguinho, Barraca para exposição e venda dos derivados do morango, expositores, convenções e palestras serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

- O festival deverá conter um camarote do tipo “open bar”, que deverá ser montado e administrado pela contratada, que deverá disponibilizar, no mínimo, água, refrigerante, cerveja e vodka.

II – PROGRAMAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS A SEREM OFERTADOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Quinta-feira (07/09):

- Deverá ser contratada uma Banda-show ou dupla sertaneja para apresentação na parte da noite, com duração de no mínimo de 03 horas, com início previsto para as 21h00.

Sexta-feira (08/09):

- Deverá ser contratado a Dupla **RICK E GIOVANI**, sendo que este já tem data pré-agendada pela Prefeitura Municipal de Estiva, com a empresa **VIBE PRODUÇÕES**, que representa oficialmente a dupla, conforme consta na carta de exclusividade e pré-reserva que segue em anexo. A reserva será repassada para qualquer empresa que vencer o certame. O objetivo desta pré-reserva com o escritório oficial da empresa é tão somente possibilitar que quaisquer empresas interessadas possam participar do certame, sem o empecilho de não poder participar por não conseguirem a data com o artista. Após vencer a licitação, caso prefira, a empresa poderá contratar o artista requerido por meio de outros representantes, o que não causará prejuízo algum para o município, uma vez que a proposta vencedora para realização do evento, não será alterada. Fica a cargo da empresa vencedora as negociações com o representante do artista no que tange as exigências do mesmo, incluindo cachês, rider técnico, transporte, hospedagem, etc.

- Deverá ser contratada um(a) cantor(a) ou dupla sertaneja ou banda-show para apresentação após o show principal, no palco alternativo, que faz parte da estrutura física no local do evento.

Sábado (09/09):

- Deverá ser contratado a Dupla **CESAR MENOTI E**

FABIANO, sendo que este já tem data pré-agendada pela Prefeitura Municipal de Estiva, com a empresa **CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS**, que representa oficialmente a dupla, conforme consta na carta de exclusividade e pré-reserva que segue em anexo. A reserva será repassada para qualquer empresa que vencer o certame. O objetivo desta pré-reserva com o escritório oficial da empresa é tão somente possibilitar que quaisquer empresas interessadas possam participar do certame, sem o empecilho de não poder participar por não conseguirem a data com o artista. Após vencer a licitação, caso prefira, a empresa poderá contratar o artista requerido por meio de outros representantes, o que não causará prejuízo algum para o município, uma vez que a proposta vencedora para realização do evento, não será alterada. Fica a cargo da empresa vencedora as negociações com o representante do artista no que tange as exigências do mesmo, incluindo cachês, rider técnico, transporte, hospedagem, etc.

- Deverá ser contratada um(a) cantor(a) ou dupla sertaneja ou banda-show para apresentação após o show principal, no palco alternativo, que faz parte da estrutura física no local do evento.

Domingo (10/09):

- Deverá ser contratada uma Banda-show para apresentação na parte da noite, com duração de no mínimo de 03 horas, com início previsto para as 21h00.

III – ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

- A empresa contratada deverá fornecer toda estrutura necessária para a produção artística do evento, de acordo com a exigência dos artistas indicados, incluindo rider técnico.

- Fornecer, no mínimo, 01 Gerador de energia para atender a sonorização e a iluminação de emergências do local do evento, com chave reversora em modo stand by.

- Instalação de 10 banheiros químicos no parque de Exposições.

- Instalação de 01 camarote para no mínimo 200 pessoas, com 02 pisos e cobertura com lona anti-chamas, iluminação própria, com bar e banheiros exclusivos (masculino e feminino).

- Fornecimento de 18 tendas medidas 4x4m, sendo 04 tendas para corredor de entrada da festa, 10 tendas para

local de salão de conferência e palestras e 4 tendas para standers de expositores.

- Fornecimento de 2 tendas de medidas 10x10m, para a barraca do morango.

- Instalação de 1 miniparque de diversões com infláveis e brinquedos para crianças.

IV – EQUIPE PROFISSIONAL NECESSÁRIA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

- A empresa contratada deverá fornecer equipe de apoio, de no mínimo 70 integrantes, sendo divididos da seguinte maneira:Quinta-feira: 10 integrantes, sendo 08 homens e 02 mulher.Sexta-feira: 25 integrantes, sendo 20 homens e 05 mulheres.Sábado: 25 integrantes, sendo 20 homens e 05 mulheres.Domingo: 10 integrantes, sendo 08 homens e 02 mulheres.

- Contratação de 01 locutor para 04 dias do evento (quinta-feira, sexta-feira, sábado e domingo), sendo que no domingo o evento ocorrerá na parte da tarde e à noite.

- Hospedagem, alimentação E transporte de todos os envolvidos na produção dos shows.

- A empresa fica encarregada de atender a solicitação dos artistas no que concerne e a despesa de camarim.

- A empresa fica responsável pela contratação de mão de obra de carregadores, equipe de apoio de produção e limpeza dos banheiros durante o evento.

- A empresa deverá realizar a limpeza diária e manutenção dos banheiros químicos durante a realização do evento, inclusive a realização da limpeza dos banheiros fixos que constam no local, mantendo-os em boas condições de uso durante todo o evento.

- A empresa contratada deverá fornecer ambulância, motorista e profissional da saúde todos os dias do evento;

V – TAXAS, PROJETOS E ALVARÁS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO DO EVENTO

- A Prefeitura Municipal ficará responsável pela elaboração do projeto contra pânico e incêndio junto ao Corpo de Bombeiros Militar ficando sobre responsabilidade da empresa contratada a documentação necessária para a liberação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, como ART's, declarações e outros documentos necessários, além do fornecimento de extintores e placas de sinalização constantes no referido projeto.

- A empresa contratada ficará responsável pela solicitação do Alvará junto ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Pouso Alegre, atendendo as condições impostas no que tange a fiscalização da entrada e permanência de menores de idade no local do evento, estando sujeita a penalidades previstas na legislação vigente.

VI – DECORAÇÃO DO ESPAÇO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

- A decoração temática do evento será feita conjuntamente com a comissão organizadora do Festival. Ficará por conta da empresa contratada a aquisição de um portal de treliças com 1 lona em ilhós em formato horizontal medindo 3m x 1,5m com a escrita “Bem-vindos a Cidade do Morango”, conforme sugestão em anexo; e 2 banners em ilhós, em formato vertical medindo 2,5m x 1,5m para as laterais do portal, sendo 1 banner contendo a programação de shows e no outro banner contendo toda a programação e o mapa temático do local.

- A empresa contratada deverá fornecer 2 lonas de 2m x 4m com a arte do festival do morango, para o palco alternativo.

- A decoração para os desfiles e para a tenda do Morango ficará por conta da Prefeitura Municipal.

VII – AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E TODO ESPAÇO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

- A empresa contratada terá direito a explorar 100% da Praça de Alimentação durante a realização do evento, devendo estar de acordo com a legislação vigente no que tange a conservação de alimentos e bebidas e a venda de bebidas alcoólicas, estando sujeita a fiscalização da vigilância sanitária municipal e dos órgãos de proteção à criança e ao adolescente;

- A empresa contratada terá direito a explorar 100% da área disponibilizada para a realização do evento, podendo utilizá-la para estacionamento ou outro tipo de exploração comercial nos dias do festival.

- A Prefeitura Municipal terá direito a um espaço para instalação de 02 tendas 10x10m, destinadas a “Tenda do Morango” onde serão expostos e comercializados produtos derivados do morango, além de bebidas e alimentos. Este espaço caso seja solicitado, poderá ser

cedido a uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, nos termos do decreto municipal 4.501/2010. O fornecimento de bebidas a essa entidade deverá ser feito a preço de custo.

- A Prefeitura Municipal terá direito a um espaço para instalação de 4 tendas 4x4m, destinadas aos expositores de produtos e serviços para os produtores, bem como panfletagem e distribuição de material gratuito por parte dos expositores.

- A Prefeitura Municipal terá direito a um espaço para instalação de 10 tendas 4x4m, destinadas ao salão de conferência, que será utilizado para palestras e convenções.

- A Prefeitura Municipal terá direito a um espaço destinado a Feirinha de artesanato local, para divulgação e promoção do artesanato do município.

VIII – DIVULGAÇÃO DO EVENTO

- Os materiais e serviços para a divulgação do evento deverão ser fornecidos pela empresa contratada, ressalvados os itens que a Prefeitura Municipal se obriga a fornecer. Para a divulgação do evento a empresa contratada deverá, às suas expensas, utilizar:

- Mínimo de 500 cartazes padrão A2 colorido;
- Mínimo de 20.000 flyers coloridos, medida 15x21cm (frente e verso)
- Spot em pelo menos 1 rádio regional, num período mínimo de 30 dias, sendo 05 inserções diárias nos 15 primeiros dias e 10 inserções diárias nos demais.
- Mínimo de 04 outdoors, sendo dois deles na Rodovia Fernão Dias próximos ao município de Estiva, e outros dois em cidades vizinhas; caso não haja espaço disponível na Rodovia Fernão Dias, os outdoors deverão ser afixados em outro local.
- 2 banners medindo aproximadamente 10m2.
- Mídia Eletrônica.

Observação: Ficará por conta do município a inserção de spot em rádio regional e a veiculação de propaganda em carro de som no município de Estiva (zona urbana e rural) e cidades vizinhas.

IX – VENDA DE INGRESSOS

A empresa terá direito de explorar 100% das vendas de ingressos antecipados e bilheteria, em três dias de

evento, quinta-feira dia 07/09, sexta-feira dia 08/09 e sábado 09/09, para o custeio do mesmo, devendo ser respeitados os valores máximos relacionados abaixo:

- **INGRESSOS ANTECIPADOS 1º LOTE (VENDA ATÉ O DIA 31/07):**
Pacote Sexta e Sábado: Deverá ter o valor máximo de R\$ 50,00
Individual Sexta-feira: Deverá ter o valor máximo de R\$ 25,00
Individual Sábado: Deverá ter o valor máximo de R\$ 35,00
- **INGRESSOS ANTECIPADOS 2º LOTE (VENDA ATÉ O DIA 05/09):**
Pacote Sexta e Sábado: Deverá ter o valor máximo de R\$ 60,00
Individual Sexta-feira: Deverá ter o valor máximo de R\$ 30,00
Individual Sábado: Deverá ter o valor máximo de R\$ 40,00
- **INGRESSOS INDIVIDUAIS NOS DIAS DO EVENTO:**
SEXTA-FEIRA: Deverá ser cobrado na bilheteria o valor máximo de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);
SÁBADO: Deverá ser cobrado na bilheteria o valor máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
DOMINGO: Não haverá venda de ingressos, devendo a entrada ser gratuita.
- **EXPO – QUARTA-FEIRA:** Não haverá venda de ingressos, devendo a entrada ser gratuita.

X – LUCRO / PREJUÍZO

A Empresa Contratada ficará responsável pelo lucro ou prejuízo do evento, isentando a Prefeitura Municipal de Estiva de qualquer responsabilidade.

XI DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO ORGANIZADORA

A Prefeitura Municipal de Estiva, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, formará uma comissão de festa que ficará responsável pela divulgação do evento juntamente com a empresa vencedora. Esta divulgação será feita no município de Estiva e cidades vizinhas, com colagem de cartazes, distribuição de

<p>Flyers, realização de blitz pontuais, participação em eventos de cidades próximas, entre outros.</p> <p>Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Estiva:</p> <p>f) Disponibilização de local em boas condições de acessibilidade e segurança, inclusive com o fornecimento do projeto contra pânico e incêndio do Corpo de Bombeiros Militar;</p> <p>g) Inserção de spot em 01 rádio regional;</p> <p>h) Fornecimento de serviços elétricos, por meio de profissionais do quadro de pessoal do Município ou por meio de empresa contratada;</p> <p>i) Fornecimento de outros funcionários necessários para auxiliar a Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, no que lhe couber, para Organização e promoção do evento;</p> <p>j) Limpeza diária e aguento do parque de exposições, exceto limpeza de banheiros.</p>			
--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Festival do Morango de Estiva é o principal evento realizado pela administração municipal. Já está na sua 24ª edição e já faz parte da cultura local. É um evento que visa divulgar a principal economia do Município, a produção do morango, valorizar os produtores e promover o nome da nossa cidade. É o evento mais esperado pela população, atraindo também muitos turistas de cidades vizinhas e até de outros estados, movimentando o nosso comércio e promovendo o turismo local, ao mesmo tempo que proporciona à população uma opção de lazer e recreação. Prezando a qualidade do evento, faz-se necessária a abertura deste processo licitatório, uma vez que a Prefeitura não dispõe de recursos para custeio total de evento. A modalidade indicada se justifica pela razão de que, se forem previstos os custos totais do evento por item, os custos finais das propostas pesquisadas com as empresas ficariam inviáveis para a realização deste processo. Diante disto a Prefeitura se dispõe por meio deste processo licitatório a ceder o espaço e a bilheteria do evento para que a empresa vencedora preste os serviços solicitados, de modo a ofertar lances que a empresa considere necessários para ajuda no custeio do evento, uma vez que a arrecadação com a bilheteria é imprevisível. Ressalte-se que a empresa responsabilizar-se-á por eventual prejuízo que possa dar o evento. A indicação das atrações é feita devido ao fato de que se simplesmente mencionássemos “artista de renome nacional, consagrada pela crítica especializada”, as empresas iriam optar pelos artistas de cachê mais barato, visando obter maior lucro. Para a Administração Municipal o objetivo não é o lucro que a empresa vencedora do certame irá arrecadar, mais sim proporcionar um evento de qualidade para a população. Ressalte-se que no meio artístico existe uma variação muito grande no valor do cachê de cada um, conforme o destaque atual que o artista possui na mídia e perante a população. Cite-se como exemplo artistas consagrados com cachê de R\$ 30.000,00 e artistas consagrados com cachê de R\$ 300.000,00. Por isso indicamos o artista e realizamos a sua pré-reserva para que as empresas participantes possam ofertar seus lances em cima do que o Município pede. A ampla concorrência, conforme citamos acima, é garantida, uma vez que apurado o licitante vencedor, a pré-reserva é repassada para que o mesmo possa efetuar as negociações e conseqüente contratação.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa parcelada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer com prazo não superior a 7 dias úteis após recebimento da nota de empenho.

3.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2 dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.3. Os bens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 – centro – Estiva – MG, no horário das 07 às 11 horas, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

3.4. Não haverá necessidade de amostras, porém os produtos deverão ser verificados na entrega dos mesmos, caso haja produtos danificados, os mesmos deverão ser substituídos por novos, posteriormente.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

4.2. Pagamento: O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

4.3. Os pagamentos, desde que observadas pela contratada as exigências constantes neste edital, se darão em três parcelas, sendo a 1/3 do valor após comprovação da divulgação do evento na região, bem como da montagem da estrutura do evento no local, a saber: palco, som camarote, banheiros químicos e geradores de energia. Outro 1/3 do valor após comprovação da apresentação dos artistas no dia 11/09. E 1/3 do valor restante após conclusão do evento, com a comprovação das obrigações previstas no edital.

4.4. Os pagamentos se darão após emissão de Nota Fiscal atestada pelo responsável da solicitação deste certame.

4.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem quaisquer prejuízos à continuação do fornecimento, não isentando a empresa contratada de quaisquer obrigações perante à contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2. Qualificação técnica:

- 5.2.1. No mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa já forneceu serviços similares ao objeto desta licitação, declarando a idoneidade da empresa em relação ao cumprimento integral das obrigações contratadas. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados com firma reconhecida de que os subscreveu, sob pena de inabilitação do proponente que os apresentar em desacordo com esta disposição editalíssima.
- 5.2.2. Comprovação que a empresa tenha um engenheiro responsável pela empresa. Essa comprovação se faz por meio de carteira de trabalho ou contrato com a firma reconhecida em cartório entre o engenheiro e a empresa.
- 5.2.3. Mínimo de 3 ART (entre a empresa e o engenheiro responsável) onde comprove que o engenheiro já tenha prestado serviços de palco, som e iluminação em nome da empresa.
- 5.2.4. Carteira do engenheiro (CREA) responsável pela empresa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS PENALIDADES

8.1. As adjudicatárias estarão sujeitas às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual.
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis a **Prefeitura de Estiva**.

8.1.1. Multa de dez por cento (10%) sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa de fornecimento ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

8.2. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da **Prefeitura de Estiva** e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

8.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

8.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Diretoria de Compras e Licitações da **Prefeitura de Estiva**.

8.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

Estiva, 26 de junho de 2017.

Identificação e assinatura do servidor responsável
Cargo/carimbo